

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1095/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
E/OU JURÍDICA PARA REALIZAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
DA SAÚDE NO CENTRO DE
ATENDIMENTO EM SAÚDE - CAS TE
ACOLHE, NAS ÁREAS DE
FONOAUDIOLOGIA, NEUROLOGIA,
PISQUIATRIA.**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de pessoa física e/ou jurídica para realizar prestação de serviços na área da saúde no Centro de Atendimento em Saúde - CAS Te Acolhe, nas áreas de fonoaudiologia, neurologia, psiquiatria, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar pessoa física e/ou jurídica para realizar prestação de serviços na área da saúde no Centro de Atendimento em Saúde - CAS Te Acolhe, nas áreas de fonoaudiologia, neurologia, psiquiatria.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município de Vacaria e conforme estimativa abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA JUNTO AO CAS.	H	384,00	R\$ 280,00	R\$ 107.520,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSQUIATRIA JUNTO AO CAS.	H	384,00	280,00	107.520,00
3	ATENDIMENTO FONO AUDIOLOGIA JUNTO AO CAS.	H	960,00	100,00	96.000,00

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda do município e deverá seguir o contido no item 05 do respectivo credenciamento.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Vacaria, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Ramiro Barcelos, 915, centro

do Município de Vacaria - RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 18h, **a partir de 16 de março 2024**. Ainda será aceito o protocolo da documentação citada via e-mail, através dos seguintes endereços: licita@vacaria.rs.gov.br e licitacomissaovacaria@vacaria.rs.gov.br.

3.3 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.4 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Vacaria/RS
Chamamento Público N.º 06/2024 SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE NO CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - CAS TE ACOLHE, NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º

4.2 As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.3. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** comprovação de inscrição do Responsável pela prestação do serviço no conselho de classe competente (CRM/CRF, ETC).

4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.3 As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) comprovação de inscrição da empresa e do Responsável pela prestação do serviço no conselho de classe competente (CRM/CRF, ETC).

4.3.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista..

4.4 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o

recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.6 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.7 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.8 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município de Vacaria.

4.9 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.10 Os serviços deverão ser prestados, conforme item 05 do credenciamento.

4.11 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do município.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelos usuários, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço.

5.3 A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao usuário.

5.4 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.5 O Credenciado, pessoa física ou jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado.

5.6 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.7 O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.8 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.9 **É vedado:**

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município de Vacaria, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

b) a cobrança diretamente dos familiares do atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.10 O Município de Vacaria reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.11 Em caso de descumprimento contratual, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por

ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.12 Das Condições da Contratação:

5.12.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, bem como apresentar os seguintes critérios:

a) Médico psiquiatra/ psiquiatra infantil, ou neurologista/neuropediatra, ou médico clínico/pediatra com formação em autismo.

b) O profissional na área de fonoaudiologia deverá comprovar formação específica em TEA. Considera-se Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas;

c) Os profissionais deverão cumprir a carga horária conforme tabela abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE SEMANAL	PACIENTES
Fonoaudióloga	20 horas	2 pacientes por hora
Neurologista	8 horas	1 paciente por hora
Psiquiatra	8 horas	1 paciente por hora

d) Os profissionais deverão alimentar corretamente e manter atualizados todos os sistemas de informações utilizados e/ou disponibilizados pela SES, além de participar de reuniões, cursos e outras atividades as quais forem solicitados e disponibilizados pelas diferentes esferas de gestão do SUS;

e) Os profissionais deverão manter a articulação com a Rede TEAcolhe, especialmente, com o Centro Regional de Referência em TEA respectivo, com o objetivo de fortalecer ações em saúde, a partir da construção conjunta do Projeto Terapêutico Singular;

f) Os profissionais deverão registrar produção mensal dos serviços através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada (BPAi);

g) Cumprir o disposto no Decreto nº 56.505/2022 e suas alterações, nesta Portaria e em outras normativas atinentes à Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul, do Programa TEAcolhe;

h) Apresentar no ato do Credenciamento cópia do Cadastro Nacional de Saúde, caso não possua, entrar em contato com Paloma pelo email faturamento.saude@vacaria.rs.gov.br ou (54)3236464;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a tabela constante no Item 2 deste Edital, respeitando o teto financeiro.

6.2 Os contratados deverão entregar, mensalmente, ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

a) Comprovação dos atendimentos realizados, contendo a ficha de atendimento ambulatorial (FAA) devidamente preenchida e assinada pelo paciente ou responsável, juntamente com o relatório de faturamento onde constam as quantidades e os valores a serem pagos pelos serviços realizados;

6.3 A nota fiscal somente poderá ser gerada após a emissão do empenho;

6.4 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6 Em alguns meses, como Dezembro e Janeiro, por exemplo, os pagamentos podem demorar um pouco mais, visto que a Prefeitura realiza o fechamento da

Contabilidade.

6.7 O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 50/2024, que fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação dos peticionantes do credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As pessoas físicas e jurídicas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, serão vistoriadas por representantes do Município, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração - que vai das 8h às 11:30h e das 13:30h às 18h - **até o 21 de março de 2024.**

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante

o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 16:30h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com os municípios consorciados.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Departamento de Licitações e Compras.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a pessoa jurídica ou física que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em

inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativas, nessa ordem.

10.3 O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda municipal;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: Pessoa Física: 456 Pessoa Jurídica: 8514 e 8756

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.3 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.4 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do município vacaria.rs.gov.br link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3231-6410, no horário das 08 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 18 horas ou nos e-mails: licita@vacaria.rs.gov.br e licitacomissaovacaria@vacaria.rs.gov.br.

Vacaria, 15 de março de 2024.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 34/24

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realizar prestação de serviços na área da saúde no Centro de Atendimento em Saúde- CAS TEAcolhe nas áreas de Fonoaudiologia, Neurologia, Psiquiatria.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1 Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA
SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para que possamos cumprir com a responsabilidade que assumimos ao nos habilitar para realizar atendimentos especializados às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e suas famílias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta é a contratação de profissionais para prestação de serviços na área da saúde no Centro de Atendimento em Saúde- CAS TEAcolhe, estes profissionais irão realizar o atendimento de pacientes oriundos de toda a 24ª região de Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada por meio de Credenciamento;

6.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, bem como apresentar os seguintes critérios:

6.2.1 Médico psiquiatra/ psiquiatra infantil, ou neurologista/neuropediatra, ou

médico clínico/pediatra com formação em autismo.

6.2.2 O profissional na área de fonoaudiologia deverá comprovar formação específica em TEA. Considera-se Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas;

6.2.3 Os profissionais deverão cumprir a carga horária conforme tabela abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE SEMANAL	PACIENTES
Fonoaudióloga	20 horas	2 pacientes por hora
Neurologista	8 horas	1 paciente por hora
Psiquiatra	8 horas	1 paciente por hora

6.2.4 Os profissionais deverão alimentar corretamente e manter atualizados todos os sistemas de informações utilizados e/ou disponibilizados pela SES, além de participar de reuniões, cursos e outras atividades as quais forem solicitados e disponibilizados pelas diferentes esferas de gestão do SUS;

6.2.5 Os profissionais deverão manter a articulação com a Rede TEAcolhe, especialmente, com o Centro Regional de Referência em TEA respectivo, com o objetivo de fortalecer ações em saúde, a partir da construção conjunta do Projeto Terapêutico Singular;

6.2.6 Os profissionais deverão registrar produção mensal dos serviços através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada (BPAi);

6.2.7 Cumprir o disposto no Decreto nº 56.505/2022 e suas alterações, nesta Portaria e em outras normativas atinentes à Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul, do Programa TEAcolhe;

6.2.8 Apresentar no ato do Credenciamento cópia do Cadastro Nacional de Saúde, caso não possua, entrar em contato com Paloma pelo email faturamento.saude@vacaria.rs.gov.br ou (54)3236464;

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1 O prazo para iniciar os atendimentos é de 10 dias após a assinatura do Termo de Credenciamento.

8.2. LOCAL

8.2.1 O local para os atendimentos é no Centro de Atendimento em Saúde - CAS TEAcolhe, localizado na Rua Doutor Flores, 209, Centro, Vacaria/RS

8.3 HORÁRIO

8.3.1 Das 07h e 30 minutos às 11h e 30 minutos, e das 13h às 17h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

b) participar de reuniões e capacitações às quais for convocado. Neste caso, os profissionais deverão apresentar atestado constando a quantidade de horas e terão as respectivas horas pagas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência? (X)

Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A responsável por observar e documentar todas as situações é a funcionária Marli Boeira Marques

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1 Os contratados deverão entregar, mensalmente, ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

15.1.1 Comprovação dos atendimentos realizados, contendo a ficha de atendimento ambulatorial (FAA) devidamente preenchida e assinada pelo paciente ou responsável, juntamente com o relatório de faturamento onde constam as quantidades e os valores a serem pagos pelos serviços realizados;

15.2 A nota fiscal somente poderá ser gerada após a emissão do empenho;

15.3 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5 Em alguns meses, como Dezembro e Janeiro, por exemplo, os pagamentos podem demorar um pouco mais, visto que a Prefeitura realiza o fechamento da

Contabilidade.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA MEDIÇÃO

16.1. Os serviços serão controlados a partir dos parâmetros estabelecidos na seguinte tabela:

OBJETO	QUANTIDADE SEMANAL	PACIENTES	VALOR MENSAL
Fonoaudióloga	20 horas	2 pacientes por hora	R\$ 8.000,00
Neurologista	8 horas	1 paciente por hora	R\$ 8.960,00
Psiquiatra	8 horas	1 paciente por hora	R\$ 8.960,00
TOTAL ANUAL			R\$311.040,00

OBS: Eventualmente irão ocorrer capacitações e reuniões, neste caso, os profissionais deverão apresentar atestado de comparecimento, e essas horas serão pagas juntamente com o valor dos atendimentos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Após a realização do serviço, o prestador deverá enviar o relatório de faturamento onde deverá constar, nome do prestador, CPF ou CNPJ, quantidade de atendimentos realizados, FAA, com valor, assim como possíveis atestados que comprovem a participação em reuniões ou capacitações; A nota fiscal somente poderá ser gerada após a emissão do empenho;

17.2 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE/FISCAL;

17.3 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho;

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma de Credenciamento;

18.2. Será credenciado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência;

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Roberta Mayer da
Silva- 32506

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Governo do Estado.

Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria Vacaria, 30 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Roberta Mayer da Silva

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024

Termo de credenciamento para a
prestação de serviços

O Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, representado pelo Prefeito Municipal Sr. brasileiro, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXXX em XXX, doravante denominado CREDENCIANTE, **EMPRESA** com sede na XXX XX, na cidade de XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do art: 79, II, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de remoção de pacientes em unidade móvel, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Administrativo: Nº 2004/2024**.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	H	384,00	R\$ 280,00	R\$ 107.520,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	H	384,00	280,00	107.520,00

3	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	H	960,00	100,00	96.000,00
---	-------------------------------	---	--------	--------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, iniciando dessa forma em **xxxxx até xxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 002/2023, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II- O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III- O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

Obs: *Sobre a nota apresentada, ao Município Consorciado, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.*

IV- O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Monte Alegre dos Campos, 17 de abril de 2023

Municipal Credenciado

Prefeito

Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Credenciante XXX, INSCRITA no CPFCNPJ sob nº XXX vem apresentar proposta para os seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	H	384,00	R\$ 280,00	R\$ 107.520,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	H	384,00	280,00	107.520,00
3	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	H	960,00	100,00	96.000,00

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ